

com as testemunhas presentes, João Estevão da Cunha
e Oliveira, e Belchior Medeiros de Cruz, reconhecidas
de nome Antonio Felizardo da Silva, Crente de São
e Sabellino intrinseco que assigna assigna em per
público escrivão.

Em testemunha do Verdadeiro
Antonio Felizardo da Silva
Miguel de Almeida Affonso
João Estevão da Cunha Oliveira
Belchior Medeiros de Cruz

Provincia de São Paulo Município de Maragão Parochia de
Nossa Senhora do Amparo. Troca-seo bastante geral
que faz Dono Antonio Felizardo da Silva, como
o abaixo se declara.

Sabido quanto, este publico
instrumento de proceimento bastante geral virem, que no
anno do assentimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e
sete centos e setenta e oito, aos dezoito dias do mes de Fevereiro
do dito anno, nesta Villa de Nossa Senhora do Amparo
de Maragão em o meu Cartorio a vinda da saida perante
te nich Sabellino appareceo Dono Antonio Felizardo da Silva
do Oliveira reconhecido pelo proprio de que faço menção,
e das testemunhas abaixo assignadas, perante as quaes
por elle foi dito que por este publico instrumento faria
seu bastante procurador, o Francisco Gregorio de Oliveira
na Capital d'esta provincia com o poder especial para
receber do Illustrissimo Senhor Thomaz de Sousa Governador
Provincial ai quem suas Magestades fizesse a sua gratificação
de professora propria da escola e limantar de seu fme
nino d'esta Villa, no valor de mil e setecentos e setenta e
sete, como tambem o do exente unio. Assim como
o aluguel da Casa em que funciona a escola, das
quaes e a cada um dia de dar considero e se passara to
dos os seus poderes necessarios em dicto para que em
nome d'ella autorgante, como se estivesse presente, fizesse
em juizo e fora d'ella requerer tudo quanto for a seu
beneficio, em todas suas causas e demandas civis ou
crimes, moridas e que se moverem, em que for au
tor ou rio em um e outro foro, seguindo em tudo

suas cartas de orden, e arcos particulares, que sendo pu-
 cios serao considerados como parte d'este instrumento, e se
 estabelecer esta em quem convier, com poderes gerais ou
 parciaes, e as suas estabelecimentos em outros, ficando-lhe sem-
 pre os mesmos poderes em seu rigor, e de os resgoz, guardando
 propendo as acoes competentes, contra quem direito tiver,
 prestar em sua alma juramentos leitos, e fazer, e dar
 a quem convier, assignar os termos, autos, folhos, e pa-
 peis precisos, celebrar os contratos, ultes, precedendo se-
 us arcos, procurar por meio de appellaçoes, ou agravaçoes, e
 por qualquer outro modo, e ainda pelo recurso de revista,
 quaesquer finais decisoes, acedendo e haver a si toda a
 sua herança, e o que mais, por qualquer titulo, ou ha-
 ver de pertencer, dinheiro, ouro, prata, escravas, e arca-
 çoes, e encomendas, legados, heranças devidas, que se lhe de-
 brão, devidendas, pensões, fincas, ordenados, e de onde quer
 que existir, ainda dos cofres do fardo publico, orpha-
 nã, nascentes, e quaesquer outros, de hereditos, publicos, ou par-
 ticulares, dando do que receber, os competentes, que
 trovez, e recibos, como se lhe pedirem, executar e averua-
 tar os bens, de seus devedores, fazer cessos, transigenci-
 as, transações, transações, justificações, acitacões, nome-
 nados, laudacões, intimacões, liquidacões, removimentos,
 levantamentos, tomar posse de bens, excoçoes, se-
 questros, penhoras, protestos, contra protestos, adjudica-
 çoes, rebatos, esperas, trocas, compraz, em bargos, de um
 bargos, adjuerir todo o genero de artigos, e papies preci-
 sos, receber, quaesquer documentos, prodizij, inquiri-
 re, perguntar e contraditar testemunhas, dar de suspe-
 ito a quem o for, prover a inventarios e partilhas,
 dar se for citada para ellas, e assistir a ellas, por todo
 o que for necessario, licitar e relicitar, e se quaesquer
 bens, fazer o formos, arrendamentos, confissões, re-
 gões, varias de acoes, e clamacões, e conciliacões, perante
 quaesquer juizes de paz, para as quaes omissas, e comito-
 dos, pobres, habilitacões, distractos, ajustes de contas,
 e testamentos, ratificacões, e arcaçoes, e assistendo em
 esta a todos os termos, e actos judiciais, e extra judi-
 ciales, com plena autoridade, e usando d'esto para
 todo quanto for a beneficio d'ella autorgante, sem
 alguma reserva de poderes, pelos haver aqui por

expuzados, em geral, como de cada um fizesse, especificando
 do meueos. E havendo por valido e firme tudo quanto
 foiz edito seu procurador ou subdelelado, aoz qua-
 ez reusa do encargo da satisfacoẽ que o direito au-
 torego, e so para sua pessoa reserva a nova citaçoẽ, e
 o poder de senda de bens. Passou me pediu e fizeu
 este instrument, que lhe li a cetera e assignou com
 as testemunhas, presentes, João Pereira Caldas, Eugart, e
 Miquel de Azevedo Affonso, reconhecidos de mim e Tutoris
 Miquel de Azevedo Affonso, e Tabellio intimo
 que os assini e assignei em publico e raso.

Com testemunhas
 Antonio Miquel de Azevedo Affonso
 Antonio Domitio de Oliveira
 João Pereira Caldas Eugart
 Miquel de Azevedo Affonso

Provincia de Para, Municipio de Baragão, Parochia d'
 Nossa Senhora de Sociedade. Procuração bastante ge-
 ral que faz José Martins da Silva, em abaisse
 claro. **Sabia** quantos, este publico instru-
 mento de procuração bastante geral, que no ano
 de passamento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e oito
 centos, setenta e oito, aoz vinte e um dias do mes de Setembro
 do dito anno, neste Villa de Nosso Senhor de Sociedade
 de Baragão em o meu Cartorio a ruada Simia, perante
 mim Tabellio, appareceu José Martins da Silva, reconhe-
 cido pelo proprio, de que faço meueos e diaz testemunhas
 abaisse assignadas, perante as quaes, por elle que d'ito
 que por este publico instrumento faria seu bastante
 procurador, e substituto, e Tutoris, e Curador
 e Marenharias, na Cidade de Macapá, com apoderamento
 al para tirar do Cagge os cofres, ou thesaurario desta
 genda aquantia nelle recolhido que me coube por
 herança do fallecido João José Martins da Silva, aoz
 quaes, e a cada um dia, e hora, e hora, e hora, e hora, e hora,
 doz os seus poderes, necessarios em direito, para que em
 nome d'elle autogant, como se estivesse, presentes, possa
 em juizo, e fora d'elle, requerer tudo quanto for a seu be-